

pre l. 5
em 09.01.89
V. B.

LEI Nº 013/GAB/PRES/CMNA/89 De 09 de janeiro de 1989.

Autoriza o Município de Novo Airão, a firmar convênio com o Estado do Amazonas, através dos seus Órgãos da Administração centralizada, autárquicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente do Poder Público e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em reunião Extraordinária do dia 09 de Janeiro de 1989, a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

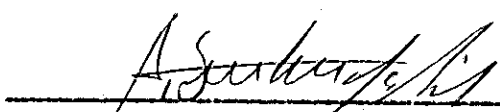
L E I

Art. 1º - Fica o Município de Novo Airão autorizado, por intermédio do seu Prefeito Wilton Pereira dos Santos a firmar convênio com o Estado do Amazonas através de seu Órgão da administração centralizada, autárquicas e demais entidades controladas direto ou indiretamente do Poder público, para consecução de objetivos comuns de interesse do Município.

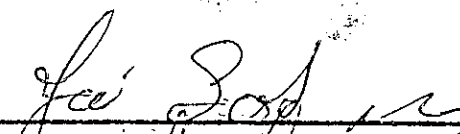
Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal deverá remeter, à Câmara Municipal, cópia de convênio firmado num prazo de 30 (TRINTA) dias contados da data de sua assinatura.

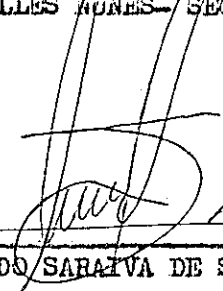
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 1989.


ANTÔNIO TIBURTINO DA SILVA - PRESIDENTE

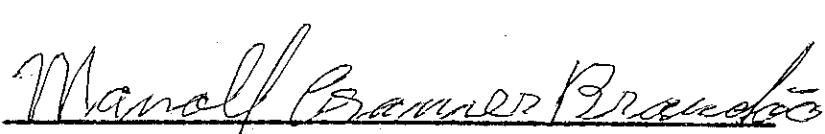
Cont.

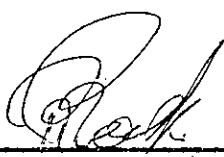

JOSE SALLES NUNES - SECRETÁRIO DA MESA

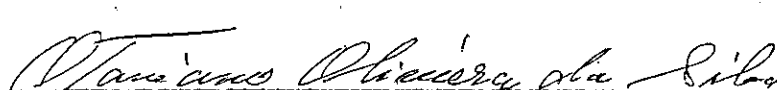

MARIVALDO SARAIVA DE SOUZA - VEREADOR

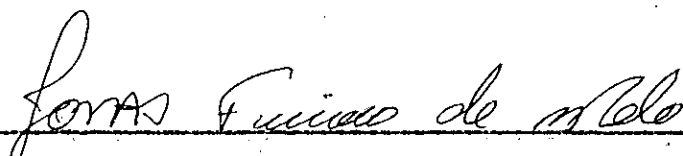

RAIMUNDO ASSUNÇÃO OLIVEIRA PONTE - VEREADOR


PAULO ROBERTO GUIMARÃES LOBO - VEREADOR


MANOEL CRAMER BRANDÃO - VEREADOR


ROBERTO BOAVENTURA TRINDADE DA ROCHA - VEREADOR


OTAVIANO OLIVEIRA DA SILVA - VEREADOR


JONAS FREIRE DE MELO - VEREADOR